

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DAS ATIVIDADES ACADÊMICO CIENTÍFICO CULTURAIS

Aprovado pela Resolução 41/2009, alterado sob a Resolução 38/2010).

Reeditado pela Resolução 20/2012 de 13/07/2012;

(Com alterações advindas das Resoluções CONSUN nº 39/2012 de 06/12/2012, 91/2013 de 19/12/2013).

Reeditado pela Resolução 28/2014 de 16/05/2014.

O presente regulamento estabelece as normas atinentes ao cumprimento das Atividades Complementares nos cursos do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG

I. Das Atividades Complementares e seus objetivos

Art. 1º. Respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais legislações emanadas do Ministério da Educação e observado o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - PPI, ficam regulamentadas as Atividades Complementares nos cursos de graduação do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis – MG.

Parágrafo Único – Na forma das Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores, as Atividades-Acadêmico-Científico-Culturais equiparam-se, para todos os fins, às Atividades Complementares, especialmente quanto às formas de cumprimento e aproveitamento.

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares dos cursos de graduação do Centro Universitário do Sul de Minas, constituindo-se como conjunto de atividades didático-pedagógicas voltadas para a flexibilização curricular desses cursos, sendo eleitas e cumpridas pelo aluno, de forma autônoma, observado o rol e regulamentação expedidos pelo Conselho Universitário do Unis – MG.

Parágrafo Único. As atividades referidas no *caput* serão de natureza acadêmica, profissional e sócio cultural e visam a estimular a prática de estudos independentes de caráter interdisciplinar e transdisciplinar, possibilitando ao discente novos conhecimentos, adquiridos no ambiente escolar em atividades independentes, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Aprovado pelo Conselho Universitário do Unis/MG

em 16/05/2014. Resolução nº. 28/2014.

Secretária do Conselho Universitário do Unis/MG

Art. 3º. Considerando a autonomia atribuída à forma de cumprimento das Atividades Complementares, é responsabilidade do aluno buscar identificar as atividades que lhe forem mais convenientes e compatíveis com seu curso, observada a obrigatoriedade de atendimentos dos percentuais previstos na legislação e no Projeto Pedagógico para cumprimento da integralidade do Currículo.

Parágrafo Único - Caberá ao Coordenador do Curso o acompanhamento das Atividades Complementares, como forma de gerenciar o cumprimento das cargas horárias previstas.

Art. 4º. As Atividades Complementares têm como objetivos:

- I. Diversificar, enriquecendo a formação profissional oferecida nos cursos de graduação por meio da flexibilização e prolongamento da sequência curricular;
- II. propiciar ao aluno a aquisição de experiências inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional;
- III. aproximar a realidade acadêmica ao mundo de trabalho, estabelecendo ao longo do curso a integração entre as respectivas peculiaridades, oportunizando ao aluno traçar uma trajetória pessoal e autônoma.

Art. 5º. A carga horária destinada às Atividades Complementares nos cursos de graduação do Centro Universitário do Sul de Minas observarão os percentuais definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais respectivas, observado o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º. As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios e constituem requisito para a conclusão do curso de graduação, segundo o disposto nas Diretrizes Curriculares e no Projeto Pedagógico do Curso.

II. Da Classificação, aproveitamento e comprovação do cumprimento das atividades

Art. 7º. As Atividades Complementares aproveitadas nos cursos do Unis - MG são divididas em grupos:

- I. Atividades de Ensino.
- II. Atividades de Extensão.
- III. Atividades de Iniciação Científica.
- IV. Atividades Institucionais.
- ~~V.~~ Atividades Esportivas, Culturais, Sociais

(Alterado a Resolução 28/2014, de 16/05/2014).

- VI. Profissional *(Inserido sob a Resolução 28/2014, de 16/05/2014).*

Art. 8º . Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como atividades de Ensino:

GRUPO DE ATIVIDADES - 01 ENSINO	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
<p>Cursar disciplinas:</p> <p>1. Ofertadas em outros cursos do Unis-MG ou em outras IES reconhecidas, em programas de mobilidade acadêmica, disciplinas relacionadas à formação, e não previstas na Matriz Curricular do curso. <i>(Texto inserido sob a Resolução 28/2014, de 16/05/2014).</i></p> <p>2. Optativa de Libras (Decreto 5.626/2005).</p>	Carga horária total cumprida	Declaração emitida pela Secretaria, contendo o aproveitamento e frequência.
<p>Visitas técnicas:</p> <p>1. Monitoradas, internas e/ou externas.</p>	Máximo de 4 horas por visitas. <i>(Resolução 91/2013, de 19/12/2013).</i>	Declaração da Instituição onde foi realizada a visita ou da Coordenação de curso
Monitoria	Carga horária cumprida	Declaração da Unidade de Gestão
Estágio Não Obrigatório (observado Regulamento de Estágio – Unis-MG)	Carga horária cumprida	Termo de Compromisso e avaliação de desempenho assinada pelo supervisor de campo
Leitura de livros (clássicos da área/curso indicados pelo professor) e/ou apreciação crítica de obras ou eventos artísticos (indicados pelo professor), apresentação ou trabalho escrito específico, desvinculado de outra atividade avaliativa do curso.	5 horas para cada livro lido e apresentado.	Declaração do professor responsável pela indicação
Participação, como expositor em eventos institucionais – Atividade Acadêmica Científica e Cultural	10 horas para cada projeto	Certificado ou declaração

Aprovado pelo Conselho Universitário do Unis/MG
em 16/05/2014. Resolução nº. 28/2014.
Secretária do Conselho Universitário do Unis/MG

GRUPO DE ATIVIDADES - 01 ENSINO	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Participação, na condição de ouvinte, em: seminários, simpósios, mesas redondas, congressos, oficinas, encontros, jornadas, feiras, exposições, fóruns, bienais, workshop, conferência, olimpíadas, semanas e palestras.	Quantidade de horas declaradas do evento ou 2 horas para cada participação	Certificado do evento, declaração ou lista de presença apresentada pelo Coordenador do Curso
Elaboração de Trabalho Acadêmico, desvinculado de outras atividades avaliativas do curso (Obrigatório o atendimento da Metodologia descrita no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Unis/MG).	20 horas - Monografia ou TCC.	Certificado ou declaração do Coordenador do Curso

§ 1º. Para os cursos Superiores de Tecnologia o Estágio e as Atividades Complementares não fazem parte da carga horária mínima prevista para o curso, porém o aluno poderá realizá-los como enriquecimento curricular e serão computados através das Atividades Complementares.

§ 2º. O Trabalho Acadêmico ou Trabalho de Conclusão de Curso apenas poderá ser cumprido como Atividade Complementar nos casos em que não sejam componentes obrigatórios do currículo do Curso, segundo as Diretrizes Curriculares próprias.

Art. 9º. Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como atividades de Extensão:

GRUPO DE ATIVIDADES - 02 EXTENSÃO	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Participação, como voluntário ou bolsista, na organização e desenvolvimento de ações institucionais de extensão do Grupo Unis (Cursos, Eventos, Produtos Acadêmicos, Programas e Projetos).	Carga horária cumprida	Certificado de extensão
Participação como mediador, conferencista ou palestrante em curso, congresso, seminário ou similar,	Carga horária cumprida	Declaração do evento

GRUPO DE ATIVIDADES - 02 EXTENSÃO	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
discorrendo sobre assunto correlato à área de formação.		
Participação, na condição de ouvinte, em: seminários, simpósios, mesas redondas, congressos, oficinas, encontros, jornadas, feiras, exposições, fóruns, bienais, workshop, conferência, olimpíadas, semanas, palestras e cursos de outras instituições.	Quantidade de horas declaradas do evento ou 2 horas para cada participação	Certificado do evento, declaração ou lista de presença apresentada pelo Coordenador do Curso
Participação em cursos de extensão	Carga horária do curso	Certificado de extensão

Art. 10. Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como atividades de Iniciação Científica:

GRUPO DE ATIVIDADES - 03 INICIAÇÃO CIENTÍFICA	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Participação em processos seletivos de programas de iniciação científica	5 horas por projeto de pesquisa	Declaração
Desenvolvimento de projeto/programa de iniciação científica	80 horas por projeto de pesquisa	Declaração da Assessoria acompanhada do relatório da pesquisa realizada
Publicações de artigos completos em revistas ou eventos científicos (impresso ou on line)	80 horas	Cópia da publicação
Publicação de livro e/ou capítulo de livro na área de formação. <i>(Texto inserido sob a Resolução 28/2014, de 16/05/2014).</i>	160 horas	Apresentação do exemplar
Participação em comissões organizadoras de eventos científicos	Horas cumpridas	Declaração da instituição ou da Comissão responsável pelo evento

Art. 11. Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como atividades Institucionais:

GRUPO DE ATIVIDADES - 04 INSTITUCIONAIS	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Representante de turma (participação de reuniões de Colegiado de Curso e outras atribuições inerentes ao curso)	5 horas para cada semestre letivo	Declaração do Coordenador
Representante nos Órgãos Colegiados do Unis – MG	2 horas por reunião	Declaração do Secretário do Órgão Colegiado

Art. 12. Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como atividades **Esportivas, Culturais, Sociais e Profissionais**: *(Texto excluído sob a Resolução 28/2014, de 16/05/2014).*

GRUPO DE ATIVIDADES – 05 Esportiva, Cultural, Social (Resolução 28/2014, de 16/05/2014).	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Participação como voluntária em atividades de caráter humanitário e social e artístico.	Carga horária cumprida	Declaração oficial, em papel timbrado, carimbado e assinado, da Instituição beneficiada pelo trabalho voluntário
Participação em atividades esportivas oficiais do Unis, ou representando a Instituição em eventos esportivos oficiais de outras instituições.	5 horas por competição	Declaração da instituição ou da comissão responsável
Cursos de informática	50% da carga horária cumprida	Certificado
Cursos de Idiomas	50% da carga horária cumprida.	Certificado

Aprovado pelo Conselho Universitário do Unis/MG
em 16/05/2014. Resolução nº. 28/2014.
Secretária do Conselho Universitário do Unis/MG

GRUPO DE ATIVIDADES – 05 Esportiva, Cultural, Social <i>(Resolução 28/2014, de 16/05/2014).</i>	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Participação na direção de empresas juniores	Carga horária cumprida	Declaração de participação
Intercâmbio	50% da carga horária cumprida	Certificado ou declaração
Publicação de livro e/ou capítulo em áreas distintas do curso de origem. <i>(Item inserido sob a Resolução 28/2014, de 16/05/2014).</i>	100 horas	Apresentação de exemplar

Art. 12. A . Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como Atividades **Profissionais**: *(Inserido sob a Resolução 28/2014, de 16/05/2014).*

GRUPO DE ATIVIDADES – 06 PROFISSIONAL	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Cursos de atualização dentro da área de formação profissional.	Carga horária cumprida	Certificado ou declaração
Experiência comprovada na área da formação profissional.	Aproveitamento integral	Comprovação através de contrato de trabalho, CTPS ou contrato social, comprovando a condição societária e contrato de prestação de serviços.
Experiência comprovada na área de formação do curso de origem, obtida em programa de intercâmbio.	Aproveitamento integral	Declaração ou documento comprobatório

Art.13. As atividades serão realizadas fora dos programas das disciplinas previstas nas Matrizes Curriculares e constarão no Histórico Escolar do aluno, sendo o registro de carga horária de acordo com o Quadro descrito no art. 14 deste Regulamento.

§ 1º. Não serão consideradas atividades complementares as atividades já computadas na unidade de Prática Profissional do Curso.

*Aprovado pelo Conselho Universitário do Unis/MG
em 16/05/2014. Resolução nº. 28/2014.
Secretária do Conselho Universitário do Unis/MG*

§ 2º As atividades Complementares que ocorrerem em horário de aulas não abonarão faltas devendo o aluno se responsabilizar por mínimo de frequência previsto em legislação própria.

§ 3º As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

III. Da limitação de aproveitamento das Atividades Complementares, segundo a classificação

Art.14. O aluno deverá participar das Atividades previstas em pelo menos dois dos grupos mencionados anteriormente.

Parágrafo único. Em cada grupo serão permitidos, no máximo, os seguintes percentuais da carga horária curricular prevista para essas atividades:

GRUPOS DE ATIVIDADES	% da carga horária máxima de Atividades Complementares do Curso
Grupo de Atividades – 01 Ensino	70% da carga horária
Grupo de Atividades – 02 Extensão	70% da carga horária
Grupo de Atividades – 03 Iniciação Científica	50% da carga horária
Grupo de Atividades – 04 Institucional	20% da carga horária
Grupo de Atividades – 05 Esportivas, culturais, sociais e profissionais	10% da carga horária
Grupo de Atividades – 06 Profissional (<i>Grupo inserido sob a Resolução 28/2014, de 16/05/2014</i>).	70% da carga horária

IV. Do procedimento de validação das Atividades Complementares

Art.15. No decorrer do período letivo, o aluno deverá requerer a validação das atividades desenvolvidas junto ao setor de registro específico, apresentando, no ato, o requerimento próprio devidamente preenchido e a documentação que comprove as horas a serem validadas.

Parágrafo Único. Somente serão considerados válidos os documentos comprobatórios em via original e/ou cópia autenticada, relativos a atividades vivenciadas no decorrer do curso.

Art. 16.Caberá ao responsável pelo atendimento ao aluno avaliar e validar os certificados, comprovantes e demais documentos apresentados pelo aluno e a concessão da carga horária respectiva, na forma deste Regulamento.

§ 1º. Deferido o aproveitamento da carga horária das atividades cumpridas como Atividades Complementares, o aluno receberá protocolo da apresentação, juntamente com os documentos, sendo as horas automaticamente lançadas no seu Histórico.

§ 2º. Indeferido o aproveitamento, serão devolvidos ao aluno os documentos apresentados no ato do requerimento, sem protocolo.

IV. Das Disposições Finais

Art. 17 – Nas hipóteses de recebimento de transferência de aluno para os cursos do Unis-MG, poderá o Coordenador validar Atividades Complementares anteriormente desenvolvidas, desde que coerentes com os termos deste Regulamento e realizadas durante o curso de origem.

Parágrafo Único – Não se aproveitam Atividades Complementares anteriores nos casos de análise para ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão.

Parágrafo Único - Os percentuais e limites de aproveitamento das cargas horárias não serão passíveis de recurso ou requerimentos de revisão.

Art. 19 -O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.